



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação direta de renovação da licença do software Sistema de orçamento, planejamento e acompanhamento de obras COMPOR 90 de acordo com as condições especificadas neste Termo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.152.318/0001-20				
ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Renovação da Manutenção de cópias do sistema Compore 90 versão monousuário.	Und	5	R\$ 2.313,76	R\$ 11.568,82

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade de aquisição de Software para elaboração de orçamentos de obras.
O COMPOR 90 é uma ferramenta utilizada para elaboração de orçamento e planejamento de obras, o programa também gera uma planilha XLS com o planejamento financeiro e cronograma da obra. A planilha gerada contém preços de serviços e insumos, sempre atualizados em conformidade com os principais órgãos públicos, gerenciando os relatórios precisos de composições e insumos.

3.2. A portaria N° 001-DEC, de 6 de novembro de 2006 aprova o programa “software” denominado COMPOR 90 para uso nas atividades de acompanhamento da execução e na elaboração, análise e auditoria de orçamentos de obras e serviços de engenharia, na esfera de atuação deste Departamento, de todas as suas OMDS e OM sob vinculação técnica.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. A 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. é uma empresa especializada em softwares de engenharias, prestadora exclusiva do sistema de orçamento, planejamento e acompanhamento de obras, se enquadrando no Art. 25 da Lei n. 14.133/21 e ainda conforme prevê a Portaria N° 001-DEC, de 6 de novembro de 2006:

Art. 3º O programa aplicativo, de propriedade intelectual legal da empresa NOVENTA TI, CNPJ 22.152.318/0001-20, será adquirido, distribuído e usado em conformidade com a legislação brasileira em vigor, em particular aquelas relativas ao uso de software e de informática.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do 9ºBEC, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos para os itens supracitados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Atendimento permanente para esclarecimento de dúvidas – serviços de Help Desk ao cliente via: Telefone, Fax ou e-mail.

5.3. Novas versões dos sistemas serão disponibilizados sem custos no site da 90 TI LTDA durante o período de 12 (doze) meses. A substituição da versão é de inteira responsabilidade do cliente, para tanto a 90 TI LTDA fornecerá toda orientação necessária por escrito; se houver necessidade de um consultor para instalação da versão, as horas serão faturadas de acordo com os preços vigentes.

Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da 90 TI LTDA, poderão ser realizados sempre que necessário. Serão cobradas as horas conforme tabela de preços em vigor.

5.4. Acesso ao curso do software COMPOR 90 disponibilizado na nuvem pelo período de 12 (doze) meses.

5.5. Não será aceito a prestação de serviços em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

5.6. Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado.

5.7. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, a CONTRATANTE poderá recusar o seu recebimento, adotando as medidas cabíveis previstas neste Termo e na Lei n. 14.133/21.

5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo agente designado pela Administração após comprovação da sua compatibilidade com as especificações constantes neste Termo e na legislação pertinente.

6. ADJUTICAÇÃO

6.1. A adjudicação será feita mediante aceite da PROPOSTA DE PREÇO da CONTRATADA, desde que esteja dentro dos parâmetros de mercado e dentro dos limites do orçamento previsto pela Administração.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação é de R\$ 11.568,82 (onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), tendo por base o valor da proposta de preço apresentada pela contratada.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do 9º BEC especialmente designado para esse fim (Art. 117 da Lei N° 14.133/21).

8.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do serviço, no todo ou em parte, se executado em desacordo com as condições estabelecidas **neste Documento**.

8.3. A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos serviços executados e cumprimento satisfatório das cláusulas do termo de contrato.

9. DA GARANTIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento.

9.2. Garantia de Funcionamento – os sistemas terão permanente manutenção em seus códigos fonte.

9.3. Garantia de pleno atendimento a legislação vigente – Atento a mudança na legislação, estas serão prontamente incorporadas aos sistemas, sendo esta nova versão colocada à disposição do cliente.

9.4. Garantia de evolução tecnológica – Otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os as mudanças tecnológicas, sempre a critério da 90 TI LTDA, que poderá também incorporar as sugestões dos usuários.

9.5. Atendimento permanente para esclarecimentos de dúvidas – serviços de Help Desk ao cliente via: Telefone, Fax ou e-mail.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Emitir as Ordens de Serviço em conformidade com a discriminação constante deste Termo;
- 10.2.** Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo;
- 10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos serviços, objeto deste Termo;
- 10.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.5.** Fiscalizar a execução dos serviços; e
- 10.6.** Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigir providências corretivas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Os serviços serão realizados de acordo com o estabelecido no Termo de Inexigibilidade de Licitação;
- 11.2.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto no Art. 124, da Lei N° 14.133/21;
- 11.3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas neste Termo, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 11.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a contar da notificação por parte do 9ºBEC;
- 11.5.** Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc. Sendo responsável única e direta perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes da execução do serviço, as quais já estão incluídas no custo total;
- 11.6. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vieram a ser solicitado pela Contratante;**
- 11.7.** Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento do contrato;
- 11.8.** Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Inexigibilidade e na proposta, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização do 9º Batalhão de Engenharia de Construção;
- 11.9.** Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o 9º BEC;

11.10. Entregar os serviços no prazo, condições e locais indicados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Inexigibilidade;

11.11. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito a segurança do trabalho de seus empregados;

11.12. Responsabilizar-se pela mão-de-obra especializada e por todo o material necessário aos serviços executados;

11.13. Efetuar a entrega e realizar os serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Inexigibilidade, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação;

11.14. Apresentar a Nota Fiscal de serviços em conformidade com a Nota de Empenho emitida pelo 9º Batalhão de Engenharia de Construção; e

11.15. Para as peças e acessórios aplicados nos serviços executados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções serão aplicadas de acordo com as regras contidas no Termo de Inexigibilidade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos serviços, interpretação e cumprimento satisfatório das cláusulas do TERMO DE CONTRATO.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2024

CLEBER RODRIGO MARIANO – Ten

Resp. pela Seção Técnica

Cumprindo o que dispõe o Inc. I, do art. 74, da Lei 14.133/21, aprovo o presente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na modalidade INEXIGIBILIDADE.

LUCIANO HAICKI MATAROTTI – Maj

Ordenador de Despesas substituto do 9º BEC